

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei será coberta com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 24 de agosto de 1956

§§§§§§

LEI Nº 244

Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Contadoria Municipal de Cr\$
1.020.000,00, para ocorrer as despesas com os novos níveis do salário mínimo.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 1.020.000,00, para a Prefeitura Municipal ocorrer às despesas com os novos níveis do salário mínimo, constantes do decreto federal nº 39604, de 14 de julho de 1956, e bonificação ao funcionalismo de que trata esta + lei.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar aos funcionários municipais que percebem vencimentos iguais ou superiores ao Salário mínimo, a partir de 1º de agosto do corrente ano, e, até o fim do presente exercício, uma bonificação de Cr\$ 700,00 mensais, a cada um.

§ 1º - Todos os funcionários ou empregados beneficiados pela presente lei não poderão receber um aumento mensal inferior a Cr\$ 700,00.

§ 2º - Excluem-se desses benefícios os funcionários inativos, diaristas contratados, professores interinos e voluntários.

Artigo 3º - Para a cobertura do presente crédito especial usará o Prefeito Municipal dos excessos de arrecadação que se verificarem no presente exercício, ficando ainda o mesmo, se necessários for, autorizado a efetuar operação de crédito até o limite desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 10 de setembro de 1956

§§§§§§

LEI Nº 245

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 101.160,00 como abaixo se dispõe.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 101.160,00, para ocorrer ao registro do pagamento feito ao sr. Octávio Andrade Ferreira, Contador aposentado pelo decreto nº 46 de 1º de junho de 1954.

(segue)

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o extor-
no de conta já escriturada e que consta do passivo, em contas em suspense,
conforme balanço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 10 de setembro, 1956.

§§§§§

LEI Nº 246

Artigo 1º - Passa a ser a seguinte redação do Artigo 1º da lei nº
244, de 10 de setembro de 1956+1:- Fica aberto na Contadoria Municipal, um
crédito suplementar de Cr\$ 1.020.000,00, para a Prefeitura Municipal ocor-
rer às despesas com os novos níveis do salário mínimo, constantes do decre-
to federal nº 39604 de 14 de julho de 1956, e bonificação ao funcionalismo
de que trata esta lei, crédito esse suplementar às seguintes verbas do orça-
mento:

4	8.07.0 + Pessoal Fixo 4	Cr\$ 10.500,00
	8.09.0 - Pessoal Fixo	Cr\$ 66.420,00
	8.09.1 - Pessoal variável	Cr\$ 4.500,00
	8.13.0 - Pessoal Fixo	Cr\$ 30.920,00
	8.89.1 - Pessoal Variável	Cr\$ 27.000,00
	8.89.0 - Pessoal Fixo	Cr\$ 5.920,00
4	8.89.1 - Pessoal Variável	Cr\$ 7.000,00
	8.89.0 - Pessoal Fixo	Cr\$ 7.000,00
	8.89.1 - Pessoal Variável	Cr\$ 19.300,00
	8.85.1 - Pessoal Variável	Cr\$ 166.000,00
	8.63.0 - Pessoal Fixo	Cr\$ 29.900,00
	8.63.1 - Pessoal Variável	Cr\$ 230.000,00
	8.81.1 - Pessoal Variável	Cr\$ 36.500,00
	8.89.1 - Pessoal Variável	Cr\$ 6.500,00
	8.81.1 - Pessoal Variável	Cr\$ 45.500,00
	8.82.0 - Pessoal Fixo	Cr\$ 7.028,00
	8.82.1 - Pessoal Variável	Cr\$ 203.036,00
	8.33.0 - Pessoal Fixo	Cr\$ 76.576,00
	8.24.1 - Pessoal Variável	Cr\$ 33.400,00
	8.81.0 - Pessoal Fixo	Cr\$ 7.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário, Sala das Sessões, 15 de setembro 1956.

§§§§§

(segue)